Lei nº 1131/75

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no montante de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas decorrentes:

3240.44.00 - Cont. Previdência Social	Cr$ 26.533,23
3130.33.09 - Serviços técnicos contratados	Cr$ 48.000,00
3200.44.09 - A comunidade assist. Sindical	Cr$ 700,00
3140.13.04 - Comemorações cívicas	Cr$ 675,00
3140.13.05 - Despesas imprevistas	Cr$ 700,00
3140.22.08 - Indenizações trabalhistas	Cr$ 94.407,83
3140.22.08 - (Custas judiciais) anulação de receitas.	Cr$ 8.983,94
Total	Cr$ 180.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao lançamento do "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.1092, de 24/04/1974.

Art. 4º Este crédito vigorará até a data de 30/12/1974.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 1975.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 01/02/1975